

# REGENERACÃO

FOLHA DIARIA, NOTICIOSA, COMMERCIAL, E FILIADA ÀS IDEAS LIBERAES  
SANTA CATHARINA

ANNO XVII

N. 156

TYPOGRAPHIA E ESCRITORIO  
RUA DA LAPA N. 2  
ESQ. DA DA CONSTITUICÃO

Quarta-feira 22 de Julho de 1885

ASSIGNATURA

CAPITAL . . (semestre) . 5\$000  
PELO CORREIO . . . . . 6\$000

Numero do dia . . . . . 40 rs.  
Numero atrasado . . . . . 80 rs.

## REFINAÇÃO DE ASSUCAR

### DE ANTUNES & ALVES

Vendas á dinheiro: por 15 kilos

1ª qualidade	5\$800
2ª	5\$200
3ª	4\$000
4ª	3\$500

Em barricas de 75 kilos para cima á dinheiro contado, tem 5% de abatimento.

Deposito da refinação  
15 RUA DE JOÃO PINTO 15

## ADVOGADO

O bacharel José Henriques de Paiva tem o seu escriptorio de advocacia á rua da Trindade n. 7. Das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

## Marmorista

Esta casa encarrega-se de fazer pedras com inscripções para sepulturas, louzas, mausoléos, tumulos, cruzes de marmore, etc.

Tambem encarrega-se de fazer d'estas obras para qualquer das cidades visinhas.

85 RUA DO PRINCEPE 85

## VENDE-SE

uma morada de casa com muito bons commodos, na rua do Coronel Fernando Machado n. 23; para tratar com o proprietario Mariane Antonio de Jesus.

## Atenção

Vende-se a casa da rua 7 de Setembro n. 7; trata-se com o pharmaceutico Travassos, na rua do Menino Deus.

## PRATA

João Formiga, compra qualquer porção de prata velha em obra. Paga bom preço.

## NOVO VISPORA

20 RUA DA CONCEICÃO 20

ESTABELECIDOR DE 1852  
**SALSAPARRILLA DE BRISTOL.**  
O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE.  
O remedio mais rapido e seguro para a cura radical do Chagas Antiga, Erupções, Escrofulas, Syphilis, Rheumatismo e todas as moléstias que têm a sua origem na impureza do Sangue e os Humores. A sua acção curativa é especial e inimitavel em casos de Rheumatismo Chronico.

A vende em todas as Boticas e Droguarias.

## PARTE OFFICIAL

### Governo da provincia

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DR. ANTONIO LARA DA FONTOURA PALMEIRO

Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da provincia.

Os abaixo assignados, commerciantes desta praça, conscios de que, na forma do art. 179 § 30 da Constituição Política do Imperio, lhes assiste o direito de virem reclamar perante V. Ex. contra a execução da lei provincial n. 1087 de 8 de Abril de 1884; o vem fazer por meio do presente.

A dita lei, contra o disposto nos arts. 10 § 5º e 12 do Acto Adicional, criou o imposto de dous por cento, *ad valorem*, sobre todos os generos de commercio introduzidos por cabotagem no consumo da provincia; um por cento sobre os que foram por outra qualquer via, exceptuando a roupa feita, que paga dez por cento; o sabão tributado em vinte réis por kilogramma, menos o denominado Oleina, que tambem é onorado com dous por cento; estabelecendo que, a cobrança destes impostos seja effectuada pelas repartições arrecadadoras á vista da factura das mercadorias ou valor official das mesmas, servindo de base ao calculo os respectivos despachos processados na Alfandega desta capital!

E' portanto verdadeiro imposto sobre generos importados, tanto das provincias, como de portos estrangeiros, o que necessariamente vem affectar a renda geral do Estado, porque recae sobre aquelles em que existem imposições geraes, na forma da lei do orçamento do Imperio e consequentemente prejudicão ás referidas imposições geraes, tanto mais quanto é vedado ás Assembleas Legislativas Provincias legislarem sobre impostos de importação assim como sobre os objectos não comprehendidos nos arts. 10 e 11 do Acto Adicional.

Estas disposições estão consagradas nos arts. 10 § 5º e 12 do referido Acto Adicional e conforme com os avisos ns. 102 e 103 de 11 de Março de 1882, expedidas pelo Ministro da Fazenda Visconde do Rio Branco; e 183 de 11 de Outubro de 1882 expedido pelo então Ministro da Fazenda e actualmente de Estrangeiros, Visconde de Paranaíba, em que positivamente declara que:—Não podem as Assembleas Provincias legislar sobre direitos de importação:— não ha pois duvida alguma que taes impostos são inconstitucionaes.

E assim é que, em virtude do ultimo aviso citado, o Poder Executivo expedio ordem aos presidentes das provincias da Bahia e Pernambuco, no anno de 1883, mandando suspender a cobrança de taes impostos, creados por leis das respectivas Assembleas, naquellas provincias, isto sem que a Assembléa Geral Legislativa estivesse reunida e as houvesses revogado, porque sendo acto inconstitucional e offensivo ás leis geraes e ao Acto Adicional fallava naquellas corporações a competencia

para o fazerem, pois é principio geral de direito:—actus nullus non producant.

E tanto é isso uma verdade inconcussa que o Marquez de S. Vicente em seu «Direito Publico Brasileiro» diz:—«E' evidente que qualquer lei provincial que offender a Constituição, ou porque vèrse sobre assumpto á respeito de que a Assembléa Provincial não tenha facultade de legislar, ou porque suas disposições, por qualquer modo, contrariem algum preceito fundamental, as attribuições de outro poder, os direitos ou liberdades individuais ou politica dos Brasileiros, é evidente, dizemos, que tal lei é nulla, que não passa de um excesso ou abuso de authoridade.»

Veiga Cabral no seu «Direito Administrativo Brasileiro» abunda nas mesmas idéas e escreveu que quando a Assembléa delibera fóra do circulo das attribuições contidas na lei de 12 de Agosto de 1834, excedendo-as; as deliberações além d'esses limites são nullas.

Em consequencia, o commercio que se sente abalado em seu direito, porque o Thesouro Provincial o quer compellir ao pagamento de tributos inconstitucionaes, apresenta-se cheio de confiança na imparcial administração de V. Ex. e requer a V. Ex. se digne mandar suspender a cobrança de taes impostos até que o Poder Legislativo Geral decida sobre a inconstitucionalidade da referida lei provincial n. 1.087 de 8 de Abril de 1884.

Nestes termos pedem a V. Ex. seja servido deferir.

E. R. M.

Cidade do Desterro, 18 de Julho de 1885.

Faria & Malheiros—Antonio Pereira da S. Oliveira—Rosa Neves & Medeiros—João Maria Cardoso—Amelia Costa & C.—José de Oliveira Bastos & C.—Germano Geldner—José Lino Alvares Cabral—M. de Albuquerque—João do Prado Lemos & C.—Ernesto de Souza Bainba—A. Silveira de Souza—Severo Francisco Pereira—Ricardo Barbosa—Firmino Duarte Silva—Möllmann & Filho—João Bomfante Demaria—Brinhosa Veiga & C.—Innocencio José da Costa Campina—José Francisco de Souza—João Firmino Beirão—Bittencourt & Silva, Torres Acha & C.—Antonio Francisco da Silva Areas—Regis & Irmão—Francisco Haenschke—Julio Voigt—Antonio da Silva Medeiros—Moura & Irmão—D. I. da Silveira—João Baptista Berrisson Junior—Laundes & Filho—Silva & C.—Raulino Horn & Oliveira—Michelet—João Manoel Gonçalves—João Maria Cardoso, (duplicata)—Joaquim Martins Jacques.

Despacho:—

Varios commerciantes d'esta praça reclamam na presente petição contra o imposto de 2 % em que a Assembléa Provincial taxou todos os generos de commercio introduzidos por cabotagem no consumo da provincia, e pedem que esta presidencia intervenha—mandando suspender a cobrança d'esse imposto.

As publicações ineditorias, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até ás 4 horas da tarde. Noticias importantes—até ás 6 horas.

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminarão sempre com o mez.

Os autographos que nos forem remetidos não serão devolvidos, embora deixem de ser publicados.

A «Regeneração» vende-se no Mercado, taboleiro de Jorge Favier.

## CORREIO TERRESTRE

PARTIDAS E CHEGADAS DAS MALAS  
Parte da capital:  
Para Barra-Velha—dões dita 7 e 22, e chega a 15 e 30.  
Para Lages—a 7, 17 e 27; chega a 6, 16 e 26.  
Para Canas-Vieiras—a 5, 15, 21 e 28; chega a 6, 14, 22 e 30.  
Para Laguna—a 5, 10, 15, 20, 25 e 30; chega a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.  
Para Thereseopolis e Santa Izabel—todas as terças-feiras.

### OBSERVAÇÕES

O correio para Barra-Velha conduz tambem malas para S. Miguel, Camboriú, Tijucas e Itapocory. Ode Lages—para S. José, Santa Theres, Angelina, S. Joaquim da Costa da Serra Coritibano e Campos Novos. O de Canasviegas—para S. Antonio, Lagôa, Trindade, Rio Vermelho e Ribeirão. O da Laguna—para S. José, Palhoça, Garupaba, Enseada, Merim, Imbituba, Azambuja, Tubarão, Araranguá, Jaguaruna e Itamarhy.

## ANNUNCIOS ESPECIAES

## VENDE-SE

duas moradas de casas á ras nesta cidade uma á rua do Principe n. 170 e outra á rua do José Jacques n. para tratar com o proprietario José Francisco de Souza, rua do João Pinto n. 5 armazem.

### AO LEÃO DE OURO

Florentino J. Vieira

COM  
Deposito de assucar refinado  
DA  
REFINAÇÃO  
DE  
ANTUNES & ALVES

vende aos seguintes preços á dinheiro:

### POR 15 KILOS:

1ª qualidade	Rs.	5\$800
2ª		5\$200
3ª		4\$000
4ª		3\$500

### A VAREJO:

1ª qualidade	kilo	400
2ª		380
3ª		280
4ª		240

7 RUA DE JOÃO PINTO 7

E' fundamental o razão deste pedido a inconstitucionalidade do imposto.

Desde logo—a questão primordial a decidir é a seguinte:—Tem a administração provincial competência para suspender a cobrança de tais impostos, como pedem os reclamantes, dado mesmo que elles tivessem esse vício fundamental de inconstitucionalidade?

Esta presidencia entende que não.

De facto:—Em nenhum artigo do Acto Adicional se encontra dada aos presidentes de provincias semelhante attribuição; antes, lhes é expressamente determinado pelo art. 20 «*sanctar a Assembléa e Governo Gerais copias authenticas de todos os actos legislativos provinciales, que tiverem sido promulgados, afim de se examinar se offendem a Constituição, os impostos gerais, os direitos de outras provincias, ou os tratados—casos unicos em que o Poder Legislativo Geral os poderá recoger*».

Taes disposições limitam incontestavelmente a acção do administrador sobre os actos legislativos, e precisam a sua intervenção de um modo claro e positivo.

E' certo que a incompetencia da administração não está definida em texto legal;—mas ella resalta dos principios cardaes do nosso systema.

Demais—não ha mesmo conveniencia de ordem alguma que aconselhe o presidente da provincia a substituir a responsabilidade da Assembléa Legislativa pela da administração.

De melhor conselho será sempre aguardar providencias legislativas que possam conciliar todos os interesses, do que arruinar ou tolher a provincia um direito que a tolerancia e o silencio do poder publico competente tem de certo modo garantido.

Já em 6 de Maio de 1862 suscitou-se questão identica á esta na capital da Bahia; o commercio pediu igualmente á presidencia a suspensão de impostos sobre importação inter-provincial.

O presidente d'aquella provincia indeferiu a pretensão entendendo que as presidencias não se acham autorizadas para suspender nenhuma disposição contida nas leis de orçamento provincial.

Os reclamantes dirigiram então ao Governo Imperial uma representação—que por sua vez o Ministerio da Fazenda enviou á Camara dos Deputados para decidir.

E' pois fóra de duvida que a administração não póde e não deve intervir do modo como pretendem os reclamantes.

Dos avisos que citam em sua representação, não se deduz mesmo a doutrina que invocam.

O aviso de 11 de Outubro de 1882 citado, o que estatue propriamente é o seguinte:—que uma vez considerados correntes os manifestos, fossem dadas por desembarçadas as mercadorias, *ex-vi* do Regulamento de 19 de Setembro de 1860; e mais:—que as Alfandegas não se podem transformar em agentes do fisco provincial, salvo o caso do art. 22 do Regulamento de 2 de Agosto de 1876.

Quanto á efectiva cobrança dos impostos—que aliás declara inconstitucionalaes,—nada determinou!

Si a lei estivesse no seu periodo de gestação, si dependesse ainda da sancção presidencial, então sim—bem podia ser reclamada a intervenção agora sollicitada—mas no momento actual só poderão fazer cessar os effectos da lei—ou a Assembléa que a decretou, ou o Poder Legislativo Geral.

E tal foi com effecto a solução dada pelo Ministro da Fazenda do gabinete 6 de Julho, o Sr. Conselheiro Dantas—«*n'esta mesma questão, aos actuaes reclamantes, quando declarou-lhes: «O commercio deve obedecer, pois, pelos meios legais póde pedir e obter a revogação da lei.»*

Assim—a presidencia resolve indeferir a presente petição.

Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina, 20 de Julho de 1885. —Antonio Lara da Foz de Itajaí.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JULHO DE 1885

Ao ministro d'agricultura.—Participando que, n'esta data, mandou dar passagem á próa a bordo do paquete *Rio Pardo*, até a cidade de Porto Alegre, por conta do ministerio a cargo de s. ex. aos imigrantes Mercello Justo, sua mulher Rachel e filhos Emilia, Aurelio e Olinto de 10, 4 e 2 annos.

Neste sentido, expediu-se ordem á agencia.

Ao mesmo.—Acusando recebido o telegramma de 15 do corrente, em que s. ex. declara ter concedido dous mezes de licença, na forma da lei, ao engenheiro Reginaldo Candido da Silva, ajudante da commissão de medição de terras no municipio de Tubarão.

Deu-se conhecimento, por telegramma, ao engenheiro em chefe da commissão, no Tubarão.

Ao ministro da justiça.—Participando que, no dia 6 do corrente, o dr. juiz de direito da comarca d'Itajahy, Antonio Ferraz da Motta Pedreira, deixou, por incommodo de saúde, a jurisdicção do cargo, reassumindo-a a 8 do mesmo mez.

Identico ao supremo tribunal de justiça e communicouse á thesauraria em officio sob n. 327.

Ao mesmo.—Participando que, no dia 6 do corrente, o dr. juiz municipal do termo d'Itajahy, João de Souza Marinho, passou, por incommodo de saúde, o exercicio do seu cargo ao 1º suppleante, reassumindo-o no dia 8.

Communicou-se á thesauraria em officio, sob n. 328.

A' thesauraria de fazenda, n. 329.—Communicando que o ministerio d'agricultura concedeu dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao engenheiro Reginaldo Candido da Silva, ajudante da commissão de terras no Tubarão.

(Continua)

ESTRADA DE FERRO D. PEDRO I

Sobre esta importante estrada pedio informações ao governo o digno representante desta provincia dr. Paranhos Schutel.

Eis o resumo do discurso de S. Ex.:

«*Sr. Schutel* vai apresentar um requerimento pedindo informações ao governo referentes á estrada de ferro de Santa Catharina ao Rio Grande do Sul; antes, porém recorda o requerimento justificado pelo Sr. Rodrigo Silva e o discurso proferido pelo Sr. Aristides Spynola sobre o mesmo assumpto, que satisfizerão o orador até certo ponto, por ver que os nobres deputados ligavam importância a um assumpto que tanto interessa á prosperidade da pobre provincia de Santa Catharina, bem como á da provincia do Rio Grande do Sul e que poderia contar com SS. E. Ex. no que for concernente a beneficiar a primeira dessas provincias; mas, por outro lado reconheceu que a justificação do requerimento tinha o proposito de defender a commissão fiscal, accusar a respectiva companhia e sobretudo condemnar a con-

strução da estrada de Ferro de Santa Catharina.

O Sr. RODRIGO SILVA:—Eu não accusei nem defendi, pedi informações ao governo.

O Sr. SCHUTEL entende que este assumpto não é daquelles que se póde discutir dentro dos primeiros tres quartos de hora de sessão e que a camara, para apreciar a materia, tem necessidade de conhecer o relatório da referida commissão fiscal e o estado em que se achão as relações entre a companhia e o governo; trata-se de interesses vitaes de uma provincia que tem sido sempre engatada no Imperio e dos de outra provincia importante, cujos representantes talvez não estudassem ainda a questão a fundo.

Por isso apresenta o seu requerimento, esperando que a camara o approve.

Vem á mesa, é lido, apoiado e seu discussão approved o seguinte requerimento:

«*Requeiro que pegam ao governo por intermedio de ministerio da agricultura as seguintes informações, á respeito da estrada de ferro D. Pedro I.*

«1.º Se já foi apresentado o relatório da commissão fiscal e no caso afirmativo, que seja enviada copia do dito relatório.

«2.º Se o representante da Companhia da Estrada de Ferro D. Pedro I, já declarou as bases e condições—e queles são ellas—para a rescisão do contracto com o governo.

«Sala das sessões, 16 de Julho de 1885.—Schutel.

Viavel da corte

Por despacho de 11 fez-se mercê do titulo de conselho ao dr. João José Penido Junior, lente cathedradico da Faculdade do Recife, e permittiu-se-lhe continuar no magisterio.

UM NOVO JUDEU ERRANTE!

João Vicon'e de Lima, de 30 annos de idade, casado, natural da provincia do Ceará, apresentou-se no dia 11 do corrente á policia da córte, declarando ter vindo d'aquella provincia a pé, gastando n'essa viagem 7 mezes e 11 dias.

Accrescenta Lima que se achava sem meios de subsistencia, e que ha 6 annos, por ter sua mulher abandonado, tem tido esta vida errante, não podendo permanecer n'um lugar mais de uma noite.

Diz mais que veio pedir auxilio a S. M. o Imperador.

—Diz a *Gazeta* de 12, que tem apparecido na freguezia de Itajá, alguns casos de febre amarella.

O conselheiro Dantas, restabelecido dos seus incommodos de saúde, compareceu no dia 13 á sessão do senado.

—A corveta de guerra *Parnaíba* que se achava em Montevideo, chegou no dia 16 á córte.

—Sob a epigraphie *Desgraça* refere o *Mercantil* de Petropolis:

«*Pedro Bomb*, menino de treze annos de idade, filho de Pedro Bomb, morador na rua de D. Leopoldina, desta cidade, indo antehontem, ao meio dia mais ou menos, ao matto cortar uma arvore, na occasião em que executava o

seu desejo, pela rija pancada do machado e pela impetuosidade do vento, veio a mesma arvore sobre elle.

O infeliz menino soffreu tantas fracturas e contusões, que falleceu duas horas depois do desastre, apezar dos socorros meliões, que lhe foram promptamente applicados.

A arvore era de tal tamanho, que foi necessaria a força de quatro homens para removel-a do sobre o corpo da victima.»

—Os ex-ministros do gabinete 6 de Junho offereceram na córte um banquete, no hotel do Globo ao sr. conselheiro Dantas.

Toda a imprensa foi convidada para tomar parte n'esta manifestação de apreço áquelle illustre cidadão.

—De S. Roque, escreveram ao *Diario Popular*, de S. Paulo:

«*João José de Camargo*, após prolongada ausencia, voltando ao seu sitio, em Araçari-guama e perto do Tieté, encontrou algum em estado de adiantada gravidez...

«No dia immediato acharam a roupa de Camargo na margem do Tieté.

«Alguns dias depois retiraram do mesmo rio o corpo nú do indito» moço.

«Haveria crime ou suicidio?

«Misterio!

«Dizem que a viuva é moça e bella.

O infeliz Camargo era primo-irmão do indigitado autor do celebre crime de Campinas.»

—Assumiu a direcção da faculdade de direito do Recife, o nosso patricio conselheiro Silveira de Souza.

—Por aviso de 11 do corrente do ministerio da marinha foi nomeado commandante da flotilha do Alto Uruguay o barão de S. Marcos.

—Constava que seria nomeado o dr. Firmo José de Mello arbitro por parte do governo, na questão em que a Companhia City Improvements, reclama pagamento por excesso de despesas com a limpeza das galerias durante a noite.

Consta mais que por parte da companhia, foi nomeado arbitro o sr. conselheiro Manoel da Silva Mafra.

Foi exonerado de capitão do porto do Maranhão o capitão-tenente Miguel Antonio Pestana, sendo nomeado o capitão de fragata Francisco Goulart Rolim.

—Concedeu-se 60 dias de licença ao official da directoria geral do contencioso do Thesouro Nacional, dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.

—Seguiu para Pernambuco, onde vai convalescer da grave enfermidade de que fóra acommettido, o sr. dr. Henrique do Rego Barros, sub-director das rendas publicas do Thesouro Nacional.

—Foi designado o conselheiro de Estado Luiz Antonio Vieira

da Silva para substituir o conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira na seção de fazenda do conselho de Estado.

— Foi nomeado para representar o Brazil no Congresso Internacional de Botânica e Agricultura que deve reunir-se em Antuerpia de 1 a 10 de Agosto proximo, o sr. conde de Villeneuve.

**IMPRESA**

*Historico dos factos mais importantes occorridos durante a prologação da sessão extraordinaria, ultima, da camera dos deputados, trabalho este editado pelo sr. José Carlos de Carvalho.*

Recebemos alguns numeros do *Correio Fluminense*, que acaba de apparecer na côrte, dedicado ao partido conservador.

— Agradecemos.

*Bibliotheca Domestica*, recebemos o fasciculo n. 12.

Convidamos aos srs. assignantes a mandarem buscar este numero acima dito.

E' do *Constitucional*, de Itapemirim, a seguinte noticia:

«Manoel Luiz de Oliveira Braga, portuguez, negociante, domiciliado, ha muitos annos, nesta villa, soffria, de longa data, de rheumatismo geral, a ponto de não se levantar mais da cama.

«Bis que uma noite, ha cerca de um mez, sente que do telhado lhe cahiu sobre o braço alguma cousa que se movia, sentindo igualmente um forte picada.

«Immediatamente chama a Manoel Teixeira de Souza Pinto, com quem morava, e de quem é intimo amigo; este com espanto nota que o Braga tem na manga

da camisa uma cobra dorminhoca, conhecida tambem por jararaca preguiçosa. Sobreveio a Oliveira Braga febre inflamação na parte vulnerada e grande inchação.

«Duram-lhe a beber chá de raiz de herba de largato.

«Quinze dias depois o nosso rheumatico estava curado radicalmente da mordedura e com assombro geral passeava nesta villa são e escreteito do rheumatismo, que ha tantos annos o perseguia, e ultimamente o havia inutilizado, fazendo curtir no leito acerbas dores.»

Continuam hoje, na bibliotheca publica provincial, os exames geraes de preparatorios, devendo ser feitas as chamadas na ordem constante do edital já publicado.

Passageiros do paquete *Rio Pardo*, entrado da côrte a 28:

Manoel André de Moraes, Francisco Winter, Pedro Winter, Juliana Winter, Justino F. Pinto, Bernardo Radolfo Kuntz, Roberto Grant, Ernesto Niemeyer e os imigrantes Macedo Justo, sua mulher e 3 filhos.

**UMA HABIL OPERAÇÃO DE CIRURGIA**

O EMBAIXADOR Americano em Vienna, Mr. Kasson, tem comunicado recentemente ao seu governo uma descripção interessante da notavel operação cirurgica praticada, ha pouco, pelo professor Billroth, d'aquella cidade. Por certo, a circumstancia parece maravilhosa; mas é verdade que a citada operação tinha por fim a remoção de quasi a terça parte do estomago humano. Executou-se a operação e restabeleceu-se o paciente, sendo esta a primeira vez que uma tentativa de tal genero tivesse tido bom exito na historia do mundo. Aquella façanha scientifica manifestou-se em certo caso de cancro do estomago, doen-

ça que geralmente vai acompanhada das seguintes symptomas:

O enfermo caroe quasi interramento de appetite; sentem-se como que um peso sobre o estomago, e ás vezes uma sensação de «vasio» no mesmo orgão, a qual causa um não estar indizível; e uma especie de materia gelatinosa accumula-se junto aos dentes, acompanhada de um gosto desagradavel, principalmente pela manhã. A nutrição, demandando-se no estomago, augmenta o vez de fazer desaparecer aquelle não estar; os olhos ficam rodeados de um circulo livido, o o seu branco toma uma cor amarelenta; e as mãos e os pés tornam-se viscosos, achando-se cobertos de um suor frio. O doente sente-se sempre cansado, e o sono não lhe dá repouso. Algum tempo depois, torna-se nervoso e irritavel, e o seu espirito não vê senão tristes presagios. Quando se levanta bruscamente de uma posição horizontal, sente vertigens, uma especie de tontura na cabeça e uma sensação de «syncope», e cahiria se não se apoiasse em alguma cousa. Ha prisão do ventre; e a pelle passa sem causa do calor ao frio. O sangue, espesso e pesado, circula sem regularidade. Em seguida a nutrição passa com difficuldade e é frequentemente regeitada, ora deixando na bocca um gosto agro e amargo, ora um gosto adocicado. A estes symptomas adjuntam-se quasi sempre as palpitações, que fazem suppôr aos doentes que elles soffrem de uma molestia do coração. Quando o fim se acerca, o paciente não pôde reter nutrição alguma, porque a passagem dos intestinos ou cerra-se completamente ou ao menos está quasi cerrada.

Mas, ainda que esta enfermidade é certamente sustadora, os affligidos d'aquelles symptomas devem tomar animo porque de mil casos ha novecentos noventa e nove nos que os enfermos não tem cancro algum senão simplesmente Dyapopsia, doença que o verdadeiro systema de tratamento cura infallivelmente. O remedio mais seguro e mais efficaç contra esta affecção é o «Xarope taurativo de Seigel», preparação vegetal que vendem todos os Pharmaceuticos e Boticarios do mundo inteiro e os seus Proprietarios, A. J. Withe, Limited, 17, Farringdon Road, Londres, E. C. Este Xarope destros a causa do mal, expulsando-a radicalmente da organisação physica.

Depositarios na provincia do Rio de Janeiro: no Rio do Janeiro, Berrini & C., A. Pereira Guimarães, Domingues Vieira & C., João Luiz Alves, Antonio da Costa Moraes, Geo Sanville & C., G. Francisco Leandro, Fonsoca e Alves, e A. P. de Mello Batalha; e em Sam Simão de Manhuassu, Horacio de Rentus.

Depositarios na provincia de Sta. Catharina: em Desterro, Raulino Horn & Oliveira; e em S. Francisco do Sul, Alexandre Ferreira Pinto.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**A differença entre a Vida e a Morte**

Esta é a distincção entre a Salsaparilha de Bristol, e todos os medicamentos mercuriaes; estes envenenam o sangue, aquelle o purifica e vigoriza. Quando aesementes da morte se tem introduzido nas veias com o uso das beberagens mineraes, nada pode deter a marcha da victima até quasi ás bordas da sepultura, á não ser este antidoto contra esses venenos. O mesmo acontece quando o virus d'uma molestia natural, trabalhando no systema venoso, se desenvolve debaixo da forma de alceras, escrofulozas, canceros, tumores, carbuncos, inflammações brancas, abscessos, erupções, e todas as demais terriveis enfermidades externas, pois este grande remedio opera quimicamente sobre o sangue viciado e sobre os mais fluidos animaes, transformando-os quasi milagrosamente em correntes puras e nutritivas, levau-

do a saúde e o vigor á todos os orgãos por onde circula. Achase á venda em todas as partes do mundo, em todas as principaes boticas e lojas de drogas.

377.

**VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO DE CHEVRIER**, é composto de tal modo que uma colher de vinho corresponde, exactamente a uma colher de oleo de figado de bacalhão.

As doses do vinho não devem exceder ás do oleo; ellas variarão segundo a idade e a constituição do individuo, entre uma (!) e quatro (!) colheres por dia.

E' de «grande importancia» não exceder esta dose, um medicamento não preencheu os seus fins logo depois do ter passado a bocca; chegando ao estomago deve ser digerido para tornar-se util, ora as doses excessivas não se digerem, e ellas acarreiam pelo contrario perturbações gastricas do natureza diversa, como o professor Devergie tão utilmente assignalou. Eis porque chamamos a attenção dos doentes sobre um ponto muito digno de consideração: Não ha exaggeração falsa no reitido do «Vinho do Extracto de Figado de Bacalhão» de «Chevrier», não pôde haver exaggeração imprudente na sua administração.

(Revue Medicale).

**EDITAES**

**Exames geraes**

De ordem do Illm. Sr. Dr. Delegado especial do Inspector Geral da Instrucção Publica da côrte, nesta provincia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto n. 8973 de 14 de Julho de 1883, foram inscriptos os seguintes estudantes:

- Latin: Pedro de Arbues Simões Pires
- Philosophia: Pedro de Arbues Simões Pires
- Historia: Uladisláu Herculano de Freitas Guimarães.

Secretaria da Delegacia especial da Instrucção Publica da côrte, em Santa Catharina, 20 de Julho de 1885.—O secretario, *Horacio Nunes*.

**Novo edital para a alforria de escravos pelo fundo de emancipação provincial**

Em virtude de ordem de S. Ex. o Sr. Dr. Presidente da Provincia contida em officio de 1º do corrente mez sob n. 165, manda o Illm. Sr. inspector fazer publico que fica prorogado até o dia 31 de Agosto proximo vindouro á 1 hora da tarde o prazo da apresentação de propostas para alforria de escravos pelo fundo de emancipação provincial. Outro sim, manda declarar que só serão acceitas as propostas cujos escravos sejam saudaveis, de constituição robusta e de bom comportamento, preferindo-se sempre o mais baixo preço e com igualdade deste as mulheres aos homens e entre ellas as que tiverem filhos menores.

Thesouro Provincial de Santa Catharina em 2 de Julho de 1885.—O escripturario, *Marciano Bonifacio Soares*.

**Alistamento Militar**

O cidadão Patricio Marques Linhares, juiz de paz mais votado da parochia de Nossa Senhora do Desterro.

Faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia primeiro de Agosto do corrente anno, se deve reunir a junta da parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada,

**COMMERCCIO**

Desterro, 20 de Julho de 1885.

**EXPORTAÇÃO POR CABOTAGEM**

Forão despachadas mercaderias nacionaes no valor de rs. 1:459\$000.

**IMPORTAÇÃO DIRECTA**

Manifestou o paquete «Rio Pardo» os volumes seguintes: 25 caixas diversas mercadorias, 1 fardo fazendas, 10 barricas chumbo e 2 caixas amostras.

**IMPORTAÇÃO POR CABOTAGEM**

O mesmo vapor trouxe 242 volumes de mercadorias diversas no valor (conforme as guias) de rs. 5:700\$000.

**ENTRADAS**

Do Rio de Janeiro e escala—paquete nac. «Rio Pardo», 3 dias, (16 h. de Paranaguá), comm. Pereira da Cunha, tons. 500, equip. 50, c. varios generos.

Laguna—hiate nac. «Fiel Amigo», 1 dia, m. J. J. Gonçalves, tons. 14, equip. 3, c. farinha de mandioca.

—Hiate nac. «Itelvina», 1 dia, m. E. Carvalho, tons. 27, equip. 4, c. varios generos.

**SAHIDAS**

Montevideo e escala — paquete nac. «Rio Pardo», comm. Pereira da Cunha, tons. 500, equip. 50, c. varios generos.

Laguna—paquete nac. «Humaytá», comm. J. D. da Natividade, tons. 117, equip. 21, c. varios generos.

**NAVIO EM CARGA**

Pernambuco—brigue nac. «1º de Janeiro», farinha de mandioca.

**MOVIMENTO DE MERCADORIAS**

Forão entregues 7 volume dos armazens.

**Rendimentos Escasos**

ALFANDEGA	
De 1 a 19	Rs. 13:157\$118
Dia 20	Rs. 728\$990
	13:886\$108

**THEZOURO PROVINCIAL**

**3.ª Secção**

Rendimento de 1 a 21 de Julho:	
85—86 (Geral . . .	3:022\$508
(Especial . . .	343\$178
	3:365\$686
84—85—Geral . . .	5:482\$581
	8:848\$567

nas condições do artigo 9º § 1º do Regulamento approved pelo Decreto n. 5.881 de 27 de Fevereiro de 1875, devendo esta reunião se celebrar no consistorio da matriz em 10 dias consecutivos desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde: convoca, pois, todos os interessados a comparecerem n'esse lugar, dia e hora, para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seu direito, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações, e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisorio, que tem de apurar esse alistamento. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz. Eu Theotônio José de Souza, secretario da junta parochial o subscreevo.—*Theotônio José de Souza.*

Desterro, 1º de Julho de 1885.—*Patricio Marques Linares.*

**DECLARAÇÕES**

**IMPORTANTE LEILÃO**  
SABBADO, 25 DE JULHO  
A's 11 horas em ponto

J. A. Coutinho, devidamente autorizado, fará leilão no dia e hora acima, á

RUA TRAJANO

de todos os generos e mais utensilios existentes na confeitaria Perseverança, de propriedade do Sr. Portilho Bastos.

Chama-se a attenção do publico, principalmente do commercio, para este importante leilão.

**LIQUIDAÇÃO**

**ALFAIATARIA DO BOM GOSTO**

O proprietario deste antigo estabelecimento, tendo que mudar sua residencia para fóra da provincia, até o dia 8 de Agosto proximo entrante, vende tudo quanto se acha no mesmo estabelecimento, por preços insignificantes.

Aos Srs. devedores do estabelecimento, pede-se que até a data acima referida, venham satisfazer seus compromissos, afim de evitarem a cobrança judicialmente.

**Guelfo Zanirati**

**BIBLIOTHECA DOMESTICA**

EDITOR

**ERNESTO DE NOGUEIROL**

RIO DE JANEIRO

Publicação em fasciculos de 32 paginas do interessante romance de Julio Verne:

**A ESTRELLA DO SUL**

O PAIZ

**DOS DIAMANTES**

A assignatura pôde ser feita por serie de 10 ou 20 numeros á razão de 2\$000 os vinte.

AGENTE NESTA PROVINCIA

**JOSÉ DA SILVA CASCAES**

**ANNUNCIOS**



EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878  
Pela Commissão de Honra  
Cura de **ASMA**  
pelo Dr. **Cléry**  
Vende-se em todas as Pharmacias.

**PEITORAL DE CAMBARÁ**

DE ALVARES DE S. SOARES

**Importante medicamento**  
recentemente chegado a esta cidade

Este excellente preparado, vulgarmente conhecido no Rio Grande do Sul por *Peitoral Homeopatico de Cambará*, é de um gosto agradabilissimo e muito efficaz contra a tosse, de-fluxo, rouquidão, constipações desprezadas, dôres de garganta, bronchites, escarros de sangue, catharro pulmonar, dôres e fraqueza do peito, tísica, asthma, coqueluche, e todas as enfermidades laryngo-broncho-pulmonares, provado por inumeros attestados de pessoas curadas n'aquella provincia.

Para se conhecer a importancia do grande medicamento — *Peitoral de Cambará*—basta saber-se que mereceu não só a approvação de uma sábia junta, como a de Hygiene da corte, e a autorisação de seu consumo por um decreto do governo imperial, como tambem as medalhas de ouro da Academia Nacional de Paris e Jury da Exposição Brasileira-Allema de 1882, como premio a tao util descoberta.

PREÇOS

Na Agencia geral: Frasco 2\$500, 1/2 duzia 13\$ e duzia 24\$.

Nas sub-agencias: Frasco 2\$800, 1/2 duzia 15\$ e duzia 28\$.

Agentes e depositarios geraes n'esta provincia — **LUIZ HORN & C.** com pharmacia e drogaria á rua João Pinto to n. 9—Desterro.

**INSOMNIAS, DÔRES, AGITAÇÃO**  
**XAROPE de chloral de FOLLET**  
**SIROP de chloral de FOLLET**

O XAROPE DE FOLLET é o calmante por excellencia, tira as dôres e produz um somno calmo e reparador. Os seus effectos são dos mais promptos, e não tem, como das as outras preparações de opio, os inconvinientes. É importantissimo fazer uso do XAROPE DE FOLLET, vendido em vidros revestidos d'um rotulo de quatro côres. Com a assignatura do inventor, em frente:

Venda a varejo na maior parte das pharmacias.  
Fabricação e atacado: Casa L. FOLLET et Ch. TORCHON, 19, rue Jacob, PARIS.

**PILULAS PAULISTANAS**

Estas pilulas conhecidas, ha mais de trinta annos, e actualmente approvadas pelo Governo Imperial, estão expostas á venda com outros preparados e drogas conhecidas em um deposito especial.

DENOMINADO

**DROGARIA S. PAULO**

14 PRAÇA D. PEDRO 14

pelo autor das mesmas pilulas, Carlos Pedro Etchecoin e seu filho Joaquim Luiz Etchecoin, sobre a firma social

**ETCHECOIN & C.**

Allivio, senão cura certa, para os que soffrem das terriveis enfermidades, como sejam: Syphilis, Boubas, Ulceras escrophulosas, escorbúticas, cancerosas, psoricas, darthrosas, Figado, Darthros, Podagra ou gotta, Obesidade, Nymphomania, Mentagra, Lupus, Hysterismo, Hemorrhoides, Empingens, Elephantiasis dos Arabes, Rheumatismo, tinha, Lepra, Morphéa, Pytiriasis, Hydarthrose, Polluções nocturnas ou Spermatorréa, Pemphigo, Pellega e Boeio.

**PUBLICA FÓRMA**

Sua Magestade o Imperador, attendendo ao que requereu Carlos P. Etchecoin e ao que informou á Junta Central de Hygiene Publica. Ha por bem conceder-lhe licença para a venda do preparado, de sua invenção

DENOMINADO

**PILULAS PAULISTANAS**

Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Julho de 1883.—Francisco Antunes Maciel, etc, etc. Está assignado em publico e raso pelo tabellião de Nietheroy.—*José Candido Ferreira da Silva.*

DEPOSITO

**LUIZ HORN & C.**

9 Rua de João Pinto 9

**XAROPE DE BLAYN**

Este MEDICAMENTO de um gosto agradável, adoptado com grande utilidade ha mais de 30 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os Dofluxos, Grippes, Tosse, Dôres de garganta, Catarrho pulmonar, Influezas do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.—Paris, 1878. V. rue de Valenciennes 100.



**VERDADEIRA HOMEOPATHIA**

DO LABORATORIO ESPECIAL HOMEOPATHICO DO DR. SABINO

43 RUA DO BARÃO VICTORIA 43

PERNAMBUCO

DEPOSITO: NA PHARMACIA DE LUIZ HORN & C.

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

Todos os medicamentos homeopathicos mais usados em globulos e tinturas, carteiros de 12 e 24 medicamentos; Theosuro homeopathico, (obra) do Dr. Sabino, e as seguintes especialidades:

QUILAND—sp. Cura das Erysipelas.

CARDORUS—Facilita a dentição e previne as convulsões.